

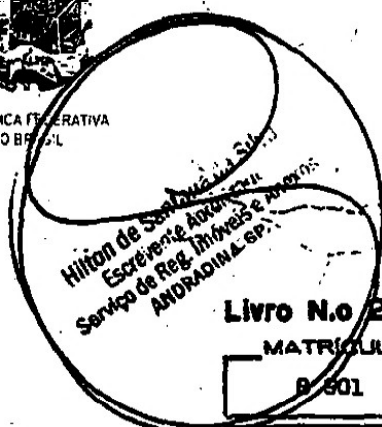
SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE ANDRADINA - ESTADO DE SÃO PAULO

Angelo Henrique Ribeiro  
OFICIAL

14/04/81

MATRÍCULA N° 8901 - PÁGINA 001 DE 004

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



Livro N.º 2 - Registro Geral

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DA COMARCA DE ANDRADINA - S. PAULO

MATRÍCULA	FOLHA
8 901	01

ANDRADINA 22 de Junho de 1981

Um terreno urbano constituído por partes dos lotes ns. 13 e 14 da quadra n. 65, medindo 10,00m. de frente e fundos por 30,00m. de ambos lados, totalizando 300,00 m2., confrontando com a Rua Anchieta, no Jardim Santa Cecília, nesta cidade, município e comarca de Andradina, lado par, sem benfeitorias, distando 10,00m. da esquina com a Rua Fernando Costa, dividindo de um lado com partes dos lotes ns. 13 e 14 e pelos fundos ainda com parte do mesmo lote n. 14. Cadastrado na FM sob n. 00 11 0650 4040 00 00 00".

**PROPRIETÁRIA:** Eudema Lanza Monteiro, brasileira, viúva, proprietária, residente em Goiânia-Go., CPF 100 024 641/82

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n.º 8 015 - Andradina  
O Escriv.

**R. 01/8 901 - VENDIDO** para **HILDEMAR-PINHEIRO LEITE**, administrador, casado em comunhão de bens com Angelina Barbosa Leite, brasileiros, residentes em Murutinga do Sul na Fazenda Santa Cristina, CPF 362 665 238/68, conforme escritura de venda e compra lavrada aos 09 de junho de 1981 pelo 2º Tabelião de Andradina, Gentil Storti, L.º 31G, fls. 15, pelo preço de Cr\$ 100 000,00. Valor venal: Cr\$ 25 000,00.

Andradina, 22 de junho de 1981  
O Escriv. *Angelo H. Ribeiro*

D: 1 500,00  
E: 300,00  
A: 225,00

**R. 02/8 901 - VENDA E COMPRA** - Conforme escritura pública lavrada aos 19 de outubro de 1.989 pelo 2º Cartório de Notas de Andradina, L.º 75G, fls. 571, foi o imóvel acima vendido por Hildemar Pinheiro Leite e s/m. Angelina Barbosa Leite para **PAULO FRANCISCO DIAS**, comerciante, casado no regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei n.º 6.515/77 com Ana Rita Furtado Dias, brasileiros, residentes em Murutinga do Sul, CPF n.º 362.650.478/68, pelo preço de Cr\$ 300,00. VV: Cr\$ 149.301,00. D: 17.500,10

Andradina, 26 de março de 1.992. E: 4.725,02  
O Oficial, *Angelo H. Ribeiro* A: 3.500,02. T: 25.725,14

**Av. 03/8 901 - CONSTRUÇÃO** - Conforme comprova certidão passada pela FM de Andradina aos 18 de março de 1.992, assinada por José Luiz D. Mendes, foi construído no terreno acima um prédio para residência medindo 117,10m2., sob n.º 62, cadastro municipal n.º 11 0650 3074 00 e valor venal de Cr\$ 20.131.887,71. VV: Cr\$ 31.050.901,00. IAPAS: CND: 049/91-940 163-B. D: 34 250,00- E: 9 247,50-

Andradina, 05 de junho de 1.992. A: 6 850,00- T: 50 347,50-  
O Oficial, *Angelo H. Ribeiro*

**R. 04/8 901 - VENDA E COMPRA** - Conforme escritura pública lavrada aos 14 de maio de 1.992 pelo 2º Cartório de Notas de Andradina, L.º 84G, fls. 505, foi o imóvel acima vendido por Paulo Francisco Dias e s/m. Ana Rita Furtado Dias para **AZIZ DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente em Andradina, CPF n.º 004.156.341/72, pelo preço de Cr\$ 19.000.000,00. VV: Cr\$ 31.050.901,00.

Andradina, 05 de junho de 1.992. D: 177 171,10- E: 47 836,19-  
O Oficial, *Angelo H. Ribeiro* A: 35 434,22- T: 260 441,51-

**R. 05/8 901 - VENDIDO** por Aziz de Almeida - RG n.º 11 403.404-SP; para **ROMILDO FERREZ JUNIOR**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente em Andradina-SP., RG n.º 22 644.835-6-SP, CPF n.º 078 659 038/63; conforme escritura pública de venda e compra lavrada aos 11 de maio de 1993 pelo 2º Tabelião de Notas de Andradina-SP., Gentil Storti Filho, L.º 88-G, fls. 365/367, pelo preço de Cr\$ 233 000.000,00-. (Valor Venal R\$ 11 678,21-). Imóvel este cadastrado na FM local com a área acima sob n.º 11 0650 3074 000 7.

( SEGUIR VERSO )

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Andradina - SP  
12442-0-AA 101279  
12442-0-08001-102000-0115

MATRÍCULA	FOLHA
8 901	01-V
Andradina, 04 de setembro de 1 996 O Escriv.	
D: 197,54= E: 53,33= A: 39,50= T: 290,37=	
<p><b>Av. 06/8 901</b> - Conforme escritura pública de Pacto Antenupcial lavrada aos 14 de junho de 1 993 pelo 2º Tabelionato de Notas de Andradina-SP., Gen. til Sterti Filho, Lº 89-G, fls. 185/186, o proprietário do imóvel retro, Sr. Romão Fernandes Junior, contraiu matrimônio com Regina Sayuri Fujimori, brasileira, solteira, maior, comerciante, RG nº 18 890 277-SP, CPF nº 134 145 848/24 residentes em Andradina-SP; no regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, a qual passou a se chamar: REGINA SAYURI FUJIMORI FERNANDES, e a escritura foi registrada neste Cartório, sob o nº 11 728 de Lº 09 de Registro Auxiliar, em 04 de setembro de 1 996.</p>	
Andradina, 04 de setembro de 1 996 O Escriv.	
D: 2,38= E: 0,64= A: 0,47= T: 3,49=	
<p><b>Av. 07/8 901</b> - Conforme averbação procedida a margem da certidão do casamento celebrado no CRC de Andradina-SP., sob nº 6 004, Lº B-21, fls. 29, os proprietários do imóvel retro, Rosildo Fernandes Junior e Regina Sayuri Fujimori Fernandes, separados judicialmente conforme sentença proferida pelo Dr. João Roberto Camilli da Silva-M. Juiz de Direito da 2ª Vara de Andradina-SP., em 15/08/95, feito nº 287/95, que transitou em julgado, ficando decretada a separação do casal, valendo a mulher assinar o nome de solteira ou seja: REGINA SAYURI FUJIMORI.</p>	
Andradina, 04 de setembro de 1 996 O Escriv.	
D: 2,38= E: 0,64= A: 0,47= T: 3,49=	
<p><b>Av. 08/8 901</b> - Procedida a presente nos termos do Art. 213 da Lei nº 6.015/73 para ficar constado que o imóvel objeto da presente divide de ambas as lados com partes das mesmas lotes nºs 13 e 14 e pelos fundos ainda com parte do mesmo lote nº 14 e não como foi constado anteriormente por equívoco.</p>	
Andradina, 01 de novembro de 1 996 O Escriv.	
NILIL	
<p><b>R. 09/8 901</b> - VENDIDO por Rosildo Fernandes Junior, retificador, RG nº 22.644.6 35-4-889-SP, CPF nº 078 689 038/63; e Regina Sayuri Fujimori, comerciante, RG nº 18 890.277-889-SP, CPF nº 134 145 848/24; brasileiros, separados judicialmente, residentes em Andradina-SP; para JOÃO FREITE JUNIOR, auxiliar de escritório, RG nº 24 631.656-1-889-SP, CPF nº 095 567 638/05; e MARIA AURIA PEREIRA, técnica em contabilidade, RG nº 21 636.023-889-SP, CPF nº 078 482 968/10; brasileiros, solteiros, maiores, residentes em Andradina-SP., conforme instrumento particular de compra e venda e mútuo com obrigações e hipoteca lavrado aos 31 de outubro de 1 996 nos termos do Art. 61 e seus parágrafos da Lei nº 4.380/64, alterada pela Lei nº 5.049/66, assinado pelas partes, do qual uma via fica arquivada em Cartório, pelo valor de R\$ 12 000,00- (Doze mil reais), pagos da seguinte maneira: R\$ 1.200,00-, a título de sinal e princípio de pagamento; R\$ 1 200,00-, correspondente ao FJTS dos computadores, e R\$ 9 600,00-, referente ao valor financiado pela CEF. (Valor Venal R\$ 11 678,21-).</p>	
Andradina, 01 de novembro de 1 996 O Escriv.	
D: 198,64= E: 53,64= A: 39,73= T: 292,05=	
<p><b>R. 10/8 901</b> - HIPÓTECA - Hipoteca de imóvel objeto da presente em primeiro grau com concorrência por João Freite Junior e Maria Auria Pereira, a favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob forma de empresa pública com sede em Brasília-DF, CEC/DF nº 00 360 302/8001-04; pelo valor de R\$ 9 600,00- (Nove mil e seiscentos reais), a serem pagos em 240 prestações mensais e sucessivas podendo ser prorrogado por mais 108 meses, com juros a taxa nominal de 5,7% a.a., e efetiva de 9,8128 a.a., sendo a primeira no valor de R\$ 94,84-, com vencimento para 10/12/96, e mediante as demais cláusulas e condições do contrato objeto de R. 09 supra, do qual uma via fica arquivada em Cartório.</p>	
Andradina, 01 de novembro de 1 996 O Escriv.	
D: 95,11= E: 28,68= A: 19,03= T: 139,81=	

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE ANDRADINA - ESTADO DE SÃO PAULO

Angelo Henrique Ribeiro  
OFICIAL

MATRÍCULA Nº 8901 - PÁGINA 003 DE 004

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

Hilton de Santana da Silva  
Escrevente Autorizado  
Serviço de Reg. Imóveis e Anexos  
ANDRADINA-SP.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE ANDRADINA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA  
8 901

FOLHA  
02

ANDRADINA, 18 DE MARÇO DE 2008

**PROTOCOLO Nº 078183**

**AV. 11/8 901 - CANCELAMENTO** - Cancelada a Hipoteca objeto do R. 10 desta, em virtude de documento de quitação expedido pela Credora, datado de 02 de abril de 2002, assinado por Neide Marinho Fujiwara-Gerente, que fica arquivado em Cartório. Andradina, 18 de março de 2008.  
O Escrevente Autorizado. (Renato da Silva Souza)

**PROTOCOLO Nº 093811**

**AV. 12/8 901 - CASAMENTO** - Conforme Certidão do casamento celebrado no dia 13 de janeiro de 2.001, no CRC de Andradina-SP, sob nº 8.120, Lº B-28, fls.291, os proprietários do imóvel objeto da presente Sr. João Prette Junior e Maria Auresa Pereira contrairam matrimônio, no regime da comunhão parcial de bens, a qual passou a assinar: **MARIA AUREA PEREIRA PRETTE**. Andradina, 13 de setembro de 2011.  
O Escrevente Autorizado. (Renato da Silva Souza)  
Ofic:10,91 Est:3,10 Cart:2,30 R.Civil:0,57 T.Juizca:0,57 Total:17,45 GUIA 037/2011

**PROTOCOLO Nº 093611**

**AV. 13/8 901 - AMPLIAÇÃO** - Conforme Certidão expedida pela PM Local datada de 26 de julho de 2011, assinada por Ernaldo Costa Calvoso-Secretário de Obras, Infraestrutura do Município de Andradina-SP, o prédio residencial de alvenaria objeto da Av. 03 desta, medindo 117,10m2., foi ampliado em 46,45m2., perfazendo um total de 163,55m2., sob nº 62 da Rua Padre Anchieta, aprovado em 26 de julho de 2011, cadastrado sob nº 11.0650.4040.000, com valor venal de R\$.35.288,16. (CND do INSS nº 052642011-21021010 - CEI nº 70.006.80297/63 - Área: 46,45m2., emitida em 26/08/2011). (AVALIAÇÃO SINDUSCON=R\$.45.056,03). Andradina, 13 de setembro de 2011.  
O Escrevente Autorizado. (Renato da Silva Souza)  
Ofic:140,81 Est:40,02 Cart:29,64 R.Civil:7,41 T.Juizca:7,41 Total:225,29 GUIA 037/2011

**PROTOCOLO Nº 107644**

**R. 14/8 901 - VENDIDO** o imóvel objeto da presente por João Prette Junior e seu cônjuge Maria Auresa Pereira Prette, ambos já qualificados nesta, para: **LUIZ HENRIQUE GERALDO**, brasileiro, professor de educação básica II e sua mulher **ANGELA PATRÍCIA PEREIRA GERALDO**, brasileira, esteticista, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, em 13/11/1993, portadores das cédulas de identidade RG nº 18.890.958-8-SSP-SP e RG nº 21.628.273-SSP-SP., inscritos no CPF/MF sob nºs. 090.369.458/10 e 078.486.838/13, respectivamente, residentes e domiciliados na Rua Riachuelo, nº 631, Passarelli, em Andradina/SP., Conforme Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e outras Avenças, no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, com caráter de escritura pública, lavrado aos 17 de setembro de 2014, na forma do artigo 61 e seus parágrafos da Lei nº 4380/64, alterada pela Lei nº 5049/66, assinado pelas partes, do qual uma via fica arquivada em Cartório, pelo preço de R\$.170.000,00=(Cento e setenta mil reais), pagos da seguinte forma: R\$.50.000,00=através de recursos próprios; e, R\$. 120.000,00=através de Financiamento concedido pelo Itaú Unibanco S.A. Consulta de Disponibilidade: CNPJ pesquisado 60.701.190/0001-04 de ITAU UNIBANCO S.A. (EST UNIF) na data 30/09/2014 às 14:23:34, (Não foi encontrado nenhuma ocorrência), Hash: c8e4.a871.1412.c80a.61c0.f964.a27a.c0f9.1e4f.e288; CPF pesquisado 095.567.638-05 de JOAO PRETTE JUNIOR na data 30/09/2014 às 14:24:56, (Não foi encontrado nenhuma ocorrência), Hash: 536c.2c82.1572.984c.868f.2db7.45b2.8b77.cc2a.f2da; CPF pesquisado 078.482.968-30 de MARIA AUREA PEREIRA PRETTE na data 30/09/2014 às 14:31:42, (Não foi encontrado nenhuma ocorrência), Hash: 0c2b.2236. 8b96. dd4a. 6149. d35. 9f44. 26a9. e049. 8e55; CPF pesquisado 078.486.838-13 de ANGELA PATRÍCIA PEREIRA PINTO na data 30/09/2014 às 14:26:45, (Não foi encontrado nenhuma ocorrência), Hash: 377c. 7bcb. 2862. d975. 4c0f. a3b1. d2ab.  
(SEGUE VERSO)

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Andradina - SP

124420-AA 101280

**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE ANDRADINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CÓDIGO NACIONAL DAS SERVENTIAS (CNS) 12.442-0**

**LIVRO N° 02 - REGISTRO GERAL**

**MATRÍCULA**  
8 901

**FOLHA**  
02-V

9452.9e12.422b; CPF pesquisado 090.369.458-10 de LUIZ HENRIQUE GERALDO na data 30/09/2014 às 14:35:51, (Não foi encontrado nenhuma ocorrência), Hash: ad39. 22bb. 6071. 7ac1. ef49. 873a. 2236. a91e.ae63.fc11. Foi apresentada a guia do ITBI devidamente quitada. Os compradores e os vendedores em comum acordo, declaram que dispensam a apresentação dos documentos enumerados no Decreto 93.240/86, inclusive as Certidões Fiscais e de feitos afuzados.

Andradina, 30 de setembro de 2014.

O Escrevente Substituto.

(Renato da Silva Souza)

Ofic: 590,82 Est: 167,91 Cart: 124,38 R.Civil: 31,09 T.Juizca: 31,09 Total: 945,29 GUIA: 040/2014.

**PROTOCOLO N° 107641**

**R. 158 901 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Pelo mesmo título objeto do R. 14 desta, foi o imóvel objeto da presente, constituído em propriedade fiduciária, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei n° 9514/97, e transferida sua propriedade resolúvel ao fiduciário: **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, com sede em São Paulo-SP., na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n° 100 - Torre Clavo Setubal, inscrito no CNPJ/MF n° 80.701.190/0001-04, com o escopo de garantir o financiamento por este concedido à **LUIZ HENRIQUE GERALDO** e sua mulher **ANGELA PATRÍCIA PEREIRA GERALDO**, ambos já qualificados nesta; destinados a aquisição do imóvel objeto da presente, no valor de R\$.136.650,00=(Cento e trinta e seis mil, seiscientos e cinquenta reais), a serem pagos em 360 (trezentos e sessenta) meses, com juros a Taxa Nominal de 10,9349% ao ano e Efetiva de 11,5000% ao ano, pelo sistema de amortização: SAC, vencendo-se a primeira no dia 17/10/2014, valor da prestação mensal:- R\$. 1.496,28=(Um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), ficando a posse do imóvel desdobrada, tornando os devedores fiduciários, possuidores direto e o Credor Fiduciário, possuidor indireto, do imóvel, e para os efeitos do artigo 24 inciso VI da citada Lei, foi indicado o valor de R\$. 288.000,00=(Duzentos e oitenta e oito mil reais), para o Leilão Extrajudicial, e, mediante as demais cláusulas e condições do Instrumento Particular objeto do R. 14 desta, do qual uma via fica arquivada em Cartório.

Andradina, 30 de setembro de 2014.

O Escrevente Substituto.

(Renato da Silva Souza)

Ofic: 400,29 Est: 113,76 Cart: 84,27 R.Civil: 21,07 T.Juizca: 21,07 Total: 640,46 Guia: 040/2014.

**PROTOCOLO N° 119818**

**Av. 168 901 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** - A propriedade do imóvel objeto da presente, ficou consolidada no fiduciário, nos termos do § 7° do artigo 26 da Lei n° 9.514/97, conforme requerimento do fiduciário: **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, já qualificado nesta, instruído com a notificação feita ao fiduciante e com comprovante de pagamento do I.T.B.I., devidamente quitada, que ficam arquivados em Cartório., dando a esta o valor de R\$.288.000,00=(Duzentos e oitenta e oito mil reais).

Andradina, 19 de abril de 2018.

O Oficial Substituto.

(Diogo Henrique Mendes Ribeiro)

Ofic:366,71 Est:104,22 Ipesp:71,33 R.C:19,30 T.J:25,17 Imp.M:11,34 M.P:17,60 Total:515,67 G. 018/2018

CERTIFICO que esta documentação é cópia autêntica da(s) ficha(s) e que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1° da Lei 8.015/73, em cumprimento do art. 7.433, regulamentada pelo Decreto 93.240/86. CERTIFICO MAIS que conforme se constata da presente, e imóvel objeto de matrícula aqui registrada não se encontra atualmente gravado com hipotecas ou outros ônus reais de garantia, bem como não consta registre algum de ônus em ações reais ou pessoais reipersecutórias além do que nela se contém. Último ato: AV. 16

\*\*\*\*\* VALORES CORRADOS \*\*\*\*\*  
OFICIAL..... 30,69  
ESTADO..... 6,72  
IPESP..... 5,97  
REGISTRO CIVIL..... 1,62  
TRIB. JUST..... 2,11  
IMPOSTO MUNICIPAL..... 0,95  
MINISTÉRIO PÚBLICO..... 1,47  
T O T A L ----- > R\$ 51,53  
Guia n° 016/2018  
Emitida às 09:28:01

ANDRADINA, 19 DE ABRIL DE 2018

HILTON DE SANTANA DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

VALIDADE DA CERTIDÃO: 30 DIAS  
Para: efeitos exclusivamente  
Notariais. Item 15, "e", cap.  
XIV das Normas de Serviço.

Hilton de Santana da Silva  
Escrivente Autorizado  
Serviço de Reg. Imóveis e Anexos